



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 12/2025

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Consulta Pública nº 12/2025, tendo como objeto a apresentação da Revisão Ordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Paraibuna e a concessionária CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna.

1. OBJETIVOS: A Consulta Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Paraibuna e a concessionária CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna. Busca-se, na Consulta Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Consulta Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA: As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de 04 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2025, com o título “CONSULTA PÚBLICA 12/2025”, por e-mail ou por meio de protocolo físico, devidamente identificado, com indicação das alterações e as devidas justificativas. O e-mail para apresentação das opiniões e críticas é: consultapublica@arespcj.com.br, e o endereço para protocolo físico é Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP, telefone para contato (19) 3471-5100;

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à consulta no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br). Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive, no endereço indicado. Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Consulta Pública.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública nº 12/2025, tendo como objeto a apresentação da Revisão Ordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de

Paraibuna e a concessionária CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna.

1. OBJETIVOS: A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Paraibuna e a concessionária CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna.

Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: A reunião será realizada no Auditório da Casa da Agricultura, localizado na Av. Lincoln Feliciano da Silva, 276, Centro, na cidade de Paraibuna/SP, no dia 16 de dezembro de 2025, das 10:00hs às 11:00hs.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive no endereço indicado.

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As sugestões e contribuições poderão se dar de forma verbal ou por escrito, sendo exigido apenas a identificação do interessado. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I — INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e rotinas para compras de materiais, contratação de serviços e locações em INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, assegurando economicidade, transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo.

§ 1º As compras serão processadas em sistema de gestão integrado adotado por INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, centralizado no Setor de Compras, subordinado ao Núcleo/Departamento Financeiro.

§ 2º O cumprimento deste Regulamento visa selecionar a melhor proposta para INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, mediante comparação objetiva dos critérios definidos no Art. 6º.

CAPÍTULO II — DAS COMPRAS

Título I — Definição

Art. 2º Considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, bens permanentes, prestação de serviços e outros bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, destinada a atender às necessidades de INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

Título II — Modalidades de compra

Art. 3º As modalidades de contratação observam os seguintes valores estimados e condições:

I — Compras de pequeno valor

a) até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 40
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

b) incluem aquisições de baixo valor ou despesas devidamente justificadas, podendo ser feitas via Caixa Pequeno, mediante autorização e justificativa do(a) Coordenador(a) do Núcleo responsável diretamente no comprovante fiscal.

c) Caixa Pequeno: valor em espécie sob responsabilidade de empregado(a) designado(a) para despesas até R\$ 500,00.

II — Compras com processo simplificado de seleção

a) de R\$ 500,01 a R\$ 15.000,00.

b) exigem mínimo de 3 (três) cotações de fornecedores distintos, obtidas por pesquisa simples de mercado (telefone, e-mail etc.) e registradas em mapa de cotações no sistema.

c) não há exigência de confirmação formal escrita dos fornecedores.

III — Compras com processo seletivo

a) de R\$ 15.000,01 a R\$ 150.000,00.

b) exigem mínimo de 3 (três) cotações com confirmação escrita dos fornecedores (e-mail, carta em papel timbrado).

c) INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES poderá, adicionalmente, enviar convites por escrito (inclusive por e-mail) a fornecedores do ramo, em número mínimo de 3 (três), sob os mesmos termos do processo.

d) Quando, por limitações de mercado ou desinteresse, não for possível obter o número mínimo de participantes, tal circunstância deverá ser justificada no processo.

IV — Compras com processo seletivo de elevado valor

a) a partir de R\$ 150.000,01.

b) as cotações devem ser formalizadas por escrito em papel timbrado, podendo ser apresentadas em envelope fechado ou por meio eletrônico autenticável indicado no processo.

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br e contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

c) INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES poderá enviar carta-convite a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo.

d) A divulgação dos critérios de julgamento deverá constar do instrumento convocatório/interno do processo.

e) É obrigatória a justificativa quando o número de participantes for inferior a 3 (três).

Art. 4º A decisão nas compras do inciso I compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo responsável pelo Fundo de Caixa. As decisões dos incisos II e III competem ao Setor de Compras.

§ 1º No inciso IV, a decisão será registrada em documento próprio e emanará de Comissão com, no mínimo, 3 (três) empregados(as): 1 do Núcleo demandante, 1 do Núcleo Financeiro/Compras e 1 indicado(a) pela Diretoria Financeira.

Título III — Procedimentos de compra

Art. 5º O procedimento de compras compreende as seguintes etapas e responsabilidades:

I — Núcleo Solicitante

- a) Identificar a necessidade do material/serviço/locação;
- b) Verificar previsão e disponibilidade orçamentária;
- c) Checar se há cadastro do item no sistema;
- d) Solicitar ao Núcleo Financeiro/Fiscal a inclusão do item, se necessário;
- e) Emitir Solicitação de Compra no sistema com: (1) código do produto; (2) descrição e especificações; (3) quantidade; (4) centro de custo/projeto; (5) número do projeto quando aplicável; (6) origem dos recursos; (7) data da necessidade; (8) observações relevantes;

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

f) Aprovação da solicitação pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo/Projeto, via workflow/senha pessoal e intransferível.

II — Setor de Compras

- a) Buscar fornecedores e solicitar cotações;
- b) Atualizar o Mapa de Cotações com as propostas;
- c) Analisar e selecionar a melhor proposta e negociar desconto adicional;
- d) Emitir Pedido de Compra (PC) e submeter às aprovações internas:

- Até R\$ 15.000,00: aprovação do(a) Coordenador(a) do Núcleo Financeiro e Coordenador(a) da área solicitante;

- A partir de R\$ 15.000,01: aprovação conjunta do(a) Coordenador(a) do Núcleo Financeiro e do(a) Diretor(a) Financeiro.

e) Distribuir o PC por e-mail aos interessados: fornecedor; solicitante e coordenação; Núcleo Financeiro; compradores; recepção/almoxxarifado da unidade.

III — Núcleo Solicitante e Recepção de Serviços/Almoxxarifado

- a) Conferir e receber a compra no ato da entrega, verificando conformidade com PC e nota fiscal;
- b) Quando a conferência imediata não for possível, lançar “a conferir” no canhoto da NF;
- c) Realizar o Atesto de Recebimento, encaminhando a nota fiscal ao Setor de Compras/Núcleo Financeiro em até 2 (dois) dias, assinada pelo(a) coordenador(a) da área solicitante (ou Diretor(a) do Núcleo, na ausência).

Art. 5º-A Definições operacionais:

I — Mapa de Cotações: relatório que registra as cotações por item e serve à decisão da melhor compra;

II — Recepção de Serviços/Almoxxarifado: área responsável por entrada/saída de materiais e prestadores;

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

III — Atesto de Recebimento: confirmação de que a compra/serviço foi entregue/executado conforme PC ou contrato, autorizando o pagamento da NF.

Art. 6º O julgamento da melhor proposta considerará, com pesos definidos no processo, os seguintes fatores: preço; frete/seguro; forma de pagamento; prazo e agilidade de entrega; custos de operação/compatibilidade; durabilidade; credibilidade do fornecedor; disponibilidade de serviços; eventual treinamento; qualidade; assistência técnica; garantia; sustentabilidade; seguro; reposição de peças; atendimento de urgência.

§ 1º Para maior economicidade, o Setor de Compras poderá desmembrar a solicitação entre fornecedores distintos.

§ 2º Será obrigatória a justificativa (modelo do Anexo 1) quando não prevalecer a proposta de menor preço ou quando não houver, justificadamente, 3 (três) fornecedores aptos.

Art. 7º O Pedido de Compra corresponde ao contrato comercial com o fornecedor e deve refletir fielmente as condições negociadas.

§ 1º Os PCs poderão ser aditados sem nova cotação para acréscimo máximo de 20% nas quantidades, desde que mantidos os valores da cotação original, com referência expressa ao processo de origem e justificativa da ampliação do escopo.

Título IV — Compras por cartão de crédito

Art. 8º Diárias de hotel, passagens aéreas e compras via e-commerce poderão ser pagas com cartão de crédito corporativo em nome de INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

Art. 9º As despesas por cartão devem ser previamente aprovadas pela Diretoria do Núcleo solicitante e Diretoria Financeira, independentemente do valor.

§ 1º A guarda do cartão é responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Núcleo Financeiro.

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

§ 2º Comprovantes e NFs em nome de INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES serão anexados à fatura que instruirá o processo de pagamento.

Título V — Contratação de serviços e locações

Art. 10 Consideram-se serviços/locações as atividades destinadas a atender às necessidades de INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, por terceirização, incluindo: manutenção, transporte, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, locação de bens móveis e imóveis, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, serviços gráficos e readequações de espaços, entre outros.

Art. 11 Aplicam-se às contratações de serviços, no que couber, as regras dos Capítulos anteriores.

§ 1º A contratação será baseada na caracterização do objeto, preço, condições de pagamento e justificativa da escolha do prestador pelo Núcleo gestor.

§ 2º Para até R\$ 15.000,00: utilizar Termo de Compromisso Padrão — Anexo 2 (pessoa física) ou Anexo 3 (pessoa jurídica) — assinado pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Financeiro.

§ 3º Para acima de R\$ 15.000,01: contrato específico assinado por representantes legais, conforme Estatuto.

§ 4º Contratos/Termos poderão ser aditados até 20% do valor original em caso de ampliação de escopo, mantidos os preços da cotação original e com justificativa.

Art. 12 O prestador poderá ser pessoa física ou jurídica, selecionado conforme Art. 6º, considerando idoneidade, experiência e especialização.

Art. 13 Para pessoa jurídica, será exigida comprovação de regularidade: contrato/estatuto; CNPJ; certidões fiscais (municipal, estadual e federal); representantes legais; inscrições municipal/estadual quando aplicáveis; conta bancária em nome da empresa (MEI com conta PJ); dados cadastrais completos na proposta.

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

Art. 14 Para pessoa física (serviços pontuais sem vínculo), exigir: RG; CPF; PIS/NIT (ou CTPS); comprovante de endereço; currículo resumido; inscrição municipal (se houver) e comprovação de recolhimentos de INSS (se houver); conta bancária própria.

Art. 15 Poderão ser requeridos documentos adicionais (certificações, ISOs, atestados de capacidade etc.) quando necessários à avaliação do fornecedor.

CAPÍTULO III — DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Título I — Dispensa de procedimento

Art. 16 Poderão ser dispensadas das rotinas dos Arts. 5º a 7º as seguintes compras/contratações:

I até R\$ 500,00 (pequeno valor);

II emergenciais, quando caracterizada urgência;

III materiais/serviços com fornecedor exclusivo ou mercado restrito;

IV peças sobressalentes/reposição fornecidas pelo fabricante do equipamento em uso;

V aquisições de entidades sem fins lucrativos ou com finalidade social de geração de renda;

VI aquisições de empresas públicas/paraestatais;

VII serviços de universidades e institutos de ensino/pesquisa sem finalidade lucrativa;

VIII materiais/bens/serviços importados e exclusivos;

IX contratação de profissionais da área da saúde para serviços singulares;

X serviços técnicos profissionais especializados (estudos/projetos; pareceres/perícias; consultorias jurídicas/administrativas; planejamento estratégico; captação de patrocínio; serviços alfandegários; corretagem de seguros).

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

§ 1º Considera-se urgência a necessidade imediata cuja postergação possa causar prejuízo a INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES ou comprometer a segurança de pessoas, bens ou a regularidade das atividades.

§ 2º Nas compras emergenciais, as cotações poderão ser por telefone/e-mail, independentemente do valor.

§ 3º O Núcleo solicitante ou o Setor de Compras deverá justificar a escolha do fornecedor nas dispensas emergenciais.

§ 4º Todas as dispensas deverão ser motivadas, com razões da adoção do rito excepcional e aprovações equivalentes às do processo regular.

Título II — Inexigibilidade

Art. 17 É inexigível o procedimento competitivo quando houver inviabilidade de competição, inclusive:

I locação de imóvel destinado às finalidades estatutárias;

II aquisição de serviços de concessionárias públicas (energia, água, telecom, correios, gás);

III licenciamento/cessão/transferência ou aquisição de direitos autorais necessários à programação/atividades;

IV complementação de fornecimento anterior, até 20% do valor inicial;

V aquisição de jornais e periódicos.

Parágrafo único. A documentação comprobatória poderá ser simplificada nos casos II e V, e diferenciada no caso III, conforme práticas de mercado e complexidade jurídica, sempre com justificativa.

CAPÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviário Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br | contato@ibhases.org.br



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativo-Financeira, com base nos princípios gerais de administração e nos controles internos.

Art. 19 Os valores e limites deste Regulamento poderão ser revistos e atualizados pela Diretoria Administrativo-Financeira sempre que necessário.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação interna, revogadas disposições em contrário.

ANEXOS (modelos operacionais)

Anexo 1 — Justificativa para compra/contratação

Modelo simplificado de justificativa quando não prevalecer o menor preço ou quando não houver 3 fornecedores aptos.

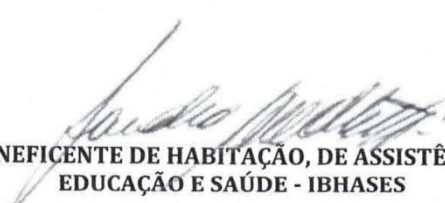
Anexo 2 — Termo de contratação de pessoa física (autônomo)

Contrato simplificado para serviços pontuais até R\$ 15.000,00.

Anexo 3 — Termo de contratação de pessoa jurídica

Contrato simplificado, com exigências de regularidade e campos para objeto, preço e forma de pagamento.

São José, 23 de outubro de 2025.


INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE
EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - 7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
(48) 3246-4332

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
(48) 3246-4332

www.ibhases.org.br central@ibhases.org.br